

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO,  
DESMONTAGEM E CONVERSÃO DE REDE DE ENERGIA  
ELÉTRICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA E INTERFERÊNCIA  
DA BARRAGEM DE APROVEITAMENTO MÚLTIPLOS DE  
JEQUITÁI I**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**SUMÁRIO**

1.	FINALIDADE.....	3
2.	CONCEITUAÇÃO.....	3
3.	COMPETÊNCIAS.....	3
4.	LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PROJETO .....	4
5.	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.....	4
6.	ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO .....	5
7.	ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	5
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	6
9.	ORIENTAÇÕES GERAIS.....	7
10.	VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	8
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	8
12.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	8
13.	HABILITAÇÃO.....	8
14.	ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
15.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
16.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	13
17.	REAJUSTAMENTO .....	14
18.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
19.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	15
20.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS .....	16
21.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS .....	18
22.	RECEBIMENTO DO OBJETO .....	21
23.	CONDIÇÕES GERAIS .....	21
	ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO.....	24
	ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS .....	25
	ANEXO III - RELAÇÃO DE EVENTOS PARA EFEITO DE FATURAMENTO.....	28
	ANEXO IV - MODELO PARA COMPLEMENTO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	30
	ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA .....	35
	ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA ARQ. EXCEL .....	44

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

1º/SL

**1. FINALIDADE**

- 1.1. Esta especificação técnica tem como finalidade estabelecer normas, critérios, condições contratuais para elaboração de Projetos das Redes de Energia que sofrerão influência e interferência pela construção da Barragem de Aproveitamento Múltiplos de Jequitaiá I localizado no Município de Jequitaiá no Estado de Minas Gerais.

**2. CONCEITUAÇÃO**

- 2.1. Nestes Termos de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- a) **Termos de Referência - TR** - conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
- b) **Serviços Similares** - definem-se como serviços de porte e complexidade similares aqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes tais como rede de transmissão ou rede de distribuição subterrânea ou rede de distribuição aérea ;
- c) **Especificação Técnica** - documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais. Assim como a definição do serviço, a descrição do método construtivo, bem como o controle tecnológico e geométrico;
- d) **Programa de Trabalho** - documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
- e) **Cronograma** - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
- f) **Contrato** - documento que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços, subscrito por ambas: CODEVASF e Consultora;
- g) **Consultora** - empresa (ou consórcio de empresas) de consultoria em engenharia, interessada na execução dos serviços objeto destes Termos de Referência;
- h) **Fiscalização** - equipe da CODEVASF indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização e o acompanhamento do contrato de execução de obras; e
- i) **Nota de Empenho** - documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**3. COMPETÊNCIAS**

- 3.1. Compete à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF a responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

pagamento dos serviços objeto do contrato a que se referem estes Termos de Referência, por intermédio das seguintes unidades:

- 3.1.1. Compete à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura fiscalizar, coordenar e aprovar, diretamente, e de forma integrada com a 1ª Superintendência Regional, os serviços do Estudo de Viabilidade, por intermédio da **Gerência de Estudos e Projetos (AD/GEP)**;
- 3.1.2. Compete à 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, por intermédio da Unidade Regional de Estudos e Projetos – 1ª GRD/UEP, fiscalizar, sob a coordenação da Gerência de Estudos e Projetos - AD/GEP, o andamento dos serviços de campo.

#### **4. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PROJETO**

- 4.1. O rio Jequitaiá nasce na Serra do Espinhaço, a qual constitui o limite oriental da bacia, com altitudes que chegam a ultrapassar 1.200 m. Desenvolvendo-se paralelamente à Serra do Espinhaço encontra-se a Serra do Cabral, a qual penetra a bacia no sentido Sul-Norte. O limite ocidental da bacia é o rio São Francisco, do qual o rio Jequitaiá é afluente de sua margem direita.
- 4.2. O sistema rodoviário federal que serve a região é composto pelas rodovias BR-365, BR-135 e BR-496, que conformam um triângulo em torno da bacia. A rodovia BR-365 corta a bacia no sentido Sul/Nordeste, interligando as cidades de Pirapora e Montes Claros, passando próximo às sedes municipais de Claro dos Poções, Lagoa dos Patos e Jequitaiá. Esta BR funciona como meio de comunicação da região, pois liga a bacia aos principais mercados regionais, a Brasília e ao Centro-Oeste do país. O acesso poderá ser feito inclusive pela estrada vicinal MG-208 que liga as BR-365 e BR-135, passando pelos municípios de Francisco Dumont e Jequitaiá.
- 4.3. A cidade mais próxima do barramento é Jequitaiá que está localizada a 90km de Montes Claros e a 77km de Pirapora, pela rodovia federal BR-365, que pode ser considerada o principal eixo de acesso ao local da barragem Jequitaiá I. A rodovia BR-135, situada a leste do reservatório de Jequitaiá I, corta a região no sentido Norte/Sul. Interliga a cidade de Montes Claros à rodovia BR-040 (Brasília – Belo Horizonte – Rio de Janeiro) nas proximidades de Paraopeba. A rodovia BR-496, situada a sudoeste da região e com direção Noroeste/Sudeste, interliga as cidades de Pirapora e Corinto, passando próximo a Várzea da Palma.
- 4.4. A área atingida diretamente pela barragem e lago da Barragem de Aproveitamento Múltiplo de Jequitaiá I abrange terras dos municípios de Jequitaiá, Claro dos Poções, Francisco Dumont e Engenheiro Navarro.

#### **5. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS**

- 5.1. Documentos Disponíveis.
  - 5.1.1. Estudos realizados e que deverão subsidiar a elaboração dos projetos, os quais se encontram, em meio digital, junto aos documentos de licitação:
    - a) Estudos de Atualização do Projeto Executivo do Aproveitamento Múltiplo da Barragem de Jequitaiá I elaborado pela ENGENCORPS.
    - b) Análise de Interferência do Arranjo Geral com Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica fornecida pela Cemig.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

## **6. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**

- 6.1. A construção da Barragem de Aproveitamento Múltiplos de Jequitáí I trará benefício no abastecimento de água, além, de outros projetos de irrigação e geração de energia a ser implantado na região futuramente pela CODEVASF. Com a construção uma área cerca de 120 km<sup>2</sup> será inundada, redes de Energia que abastecem cidades vizinhas como Francisco Dumont, Claro do Poções e áreas rurais de Jequitáí ficariam sob a área a ser inundada. Diante deste cenário a contratada deverá realizar estudos na intenção de elaborar o projeto com a solução do remanejamento de rede de energia elétrica da concessionária local CEMIG.

## **7. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O escopo dos serviços objeto deste Termo de Referência compreende a elaboração do projeto energia elétrica visando a construção, desmontagem e conversão, totalizando 270,00 km, das redes de distribuição de energia elétrica da Cemig que sofrerão influência e interferência pela construção da Barragem de Aproveitamento Múltiplos de Jequitáí I localizado no Município de Jequitáí no Estado de Minas Gerais.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados com conhecimento pleno dos documentos relacionados no item 5 bem como o acervo disponíveis em rigorosa e observância aos demais detalhes e comunicações expressas, emanados pela CODEVASF ou por esta aprovado, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do Instrumento Contratual. Estas referências não devem ser, entretanto, impeditivas para o desenvolvimento de novas ideias.
- 7.3. A elaboração dos projetos deverá considerar os seguintes serviços:
- Desativação de 100 transformadores e 112 instalações;
  - Instalação de 8 Religadores;
  - Coordenação da proteção de 98 pontos;
  - Construção de 51,8 km de RDR Monofásica 2CAA;
  - Construção de 16,4 km de RDR Trifásica 1/0CAA;
  - Construção de 49,3 km de RDR Trifásica 336CAA;
  - Construção de 33,3 km de RDR Trifásica 4/0CAA;
  - Conversão de 41,1 km de RDR Monofásica para Trifásica 1/0CAA;
  - Conversão de 1,1 km de RDU Monofásica para Trifásica RDP150;
  - Desmontagem de 59,9 km de RDR Monofásica 4CAA;
  - Desmontagem de 1 km de RDR Trifásica 1/0CAA;
  - Desmontagem de 7,3 km de RDR Trifásica 4CAA;
  - Instalação de 44 Trafo Monofásico 10 kVA;
  - Instalação de 9 Trafo Monofásico 15 kVA;
  - Instalação de 2 Trafo Monofásico 37,5 kVA;
  - Instalação de 3 Trafo Trifásico 150 kVA;
  - Instalação de 1 Trafo Trifásico 150 kVA (PARTICULAR);

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- Instalação de 2 Trafo Trifásico 75 kVA;
  - Instalar o 1 Banco de Reguladores de Tensão de 167 kVA.
  - Atendimento aos Assentamentos que irão receber a população afetada pela área de influência da barragem.
- 7.4. A Codevasf poderá, a seu critério, solicitar que o projeto seja dividido em fases para atender as demandas da construção da barragem.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras constantes deste Instrumento Contratual;
- 8.1.1. Providenciar a aprovação do projeto junto à concessionária local - CEMIG;
- 8.1.2. Realizar o levantamento planialtimétrico topográfico dos locais onde serão executados os trabalhos, uma vez que os projetos serão elaborados com base em tais dados.
- 8.1.3. Fornecer planilha orçamentária de execução do projeto elaborado conforme orientação da Codevasf ;
- 8.1.4. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) da elaboração do orçamento, assim como da elaboração dos projetos;
- 8.1.5. Providenciar o Instrumento Particular de Constituição de Servidão, conforme orientação da concessionária, dos proprietários das terras nas quais serão instaladas as Redes de Distribuição Rural, autorizando a penetração em suas propriedades para os necessários estudos e levantamentos, bem como para a construção da referida rede. Este documento deverá obedecer os critérios exigidos pelo Manual de Construção de Redes de Distribuição Aéreas por Particulares - Part da CEMIG;
- 8.1.6. Desfazer e refazer, exclusivamente às suas custas dentro do prazo ajustado com a Codevasf, os serviços executados com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;
- 8.1.7. Obter o consentimento prévio e por escrito da Codevasf antes de eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos ao objeto do Instrumento Contratual;
- 8.1.8. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao pessoal utilizado, como empregadora que é;
- 8.1.9. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato cuja prática tenha sido determinada por escrito pela Codevasf, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta;
- 8.1.10. Permitir a Codevasf apropriar os recursos despendidos, tais como mão de obra e materiais, empregados direto ou indiretamente nas diversas partes do serviço ora contratado;
- 8.1.11. Comparecer em juízo, nas ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados alocados a este Instrumento, defendendo-se judicialmente, reconhecendo e provando perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando inclusive com todas as custas e demais ônus decorrentes de uma eventual condenação relativa a ato ou fato

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- cuja prática não tenha sido expressa e previamente autorizada por escrito pela Codevasf;
- 8.1.12. Responsável pela aprovação dos projetos de travessias pelos órgãos competentes (DNIT, DER e outros);
  - 8.1.13. Arcar com todas as despesas de acomodações, alimentação, assistência médica e transporte de seus empregados e prestadores de serviços;
  - 8.1.14. Fornecer, sempre que solicitado pela Codevasf, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;
  - 8.1.15. Facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos;
  - 8.1.16. Obedecer aos critérios básicos e Normas Técnicas, aplicáveis na elaboração de projetos de Redes de Distribuição de energia da Concessionária Cemig;
  - 8.1.17. Cumprir todas as exigências decorrentes dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal utilizado na execução e administração dos serviços contratados;
  - 8.1.18. Atender aos cronogramas estabelecidos pela Codevasf para execução dos serviços;
  - 8.1.19. Conhecer todas as normas necessárias a execução dos serviços escopo desse Termo de Referência;
  - 8.1.20. Apresentar a Codevasf a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados os referidos relatórios técnicos e documentos, sob a responsabilidade de sofrer as penalidades neste Instrumento;
  - 8.1.21. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Instrumento, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 8.1.22. Emitir para a aprovação da Codevasf, os relatórios de medição que atestam a execução dos serviços e respectivamente quantitativos;
  - 8.1.23. Fornecer aos seus empregados, bem como exigir o uso, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme legislação vigente;
  - 8.1.24. Submeter à aprovação da Codevasf, qualquer alteração do quadro pessoal alocado ao presente Instrumento Contratual;
  - 8.1.25. Apresentar mês a mês, e em acumulados mensais, em valores e índices percentuais, a evolução prevista para desenvolvimento de todos os serviços contratados.

**9. ORIENTAÇÕES GERAIS.**

- 9.1.1. Organizar e apresentar os estudos em reuniões técnicas em conjunto com a CODEVASF, quando exigidas pelos órgãos oficiais, ou julgadas convenientes para esclarecimento às populações da área do empreendimento.
- 9.1.2. Proceder aos eventuais estudos e ajustes que sejam exigidos pela CODEVASF e/ou que venham a ser requerido em decorrência do planejamento participativo do público e interesse. Sempre que necessário, a Contratada deverá consultar os órgãos das diversas esferas da administração, bem como instituições relevantes.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

**10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Os serviços objeto destes TR estão estimados em 528.377,75 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) a preços de novembro/2014, conforme indicado no orçamento estimativo constante do anexo I.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 11.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.
- 11.1.1. Neste prazo estão inclusos os dias necessários à levantamento de campo, elaboração dos projetos e aprovação dos projetos pela concessionária.

**12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 12.1. Poderão participar dos serviços objeto destes TR empresas nacionais de consultoria, com experiência em serviços similares aos relacionados nas alíneas “b” do subitem 2.1, individualmente, ou em forma de consórcio, e que atendam às condições estabelecidas no edital.
- 12.2. A empresa deverá ser credenciada junto à CEMIG para a elaboração de projeto de rede de distribuição.
- 12.3. As atividades fins, objeto destes TR, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros. Apenas os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como levantamentos de campo poderão ser subcontratados total ou parcialmente com empresas especializadas, sob responsabilidade total da consultora, perante a CODEVASF, pela qualidade dos serviços e quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 12.4. A consultora considera que conhece plenamente os presentes TR e que os aceita totalmente. As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas em momento oportuno definido no edital, conforme inciso VIII do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 12.5. O atestado de visita não será exigido. A consultora apresentará junto a sua proposta declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e necessárias à avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela CODEVASF, pois tal aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 12.6. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com a 1ª Superintendência Regional, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, através do telefone (38) 3222 -7818 ou (38) 3221-7880.

**13. HABILITAÇÃO**

- 13.1. Os documentos necessários a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

conformidade com os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na forma de apresentação estabelecida no edital;

- 13.2. A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação pela Codevasf.
- 13.3. Para a qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as consultoras deverão apresentar:
- a) registro ou inscrição da consultora no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando que os serviços objeto destes TR se enquadram no objetivo social da consultora, compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989;
  - b) certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços de consultoria, com características similares, nos termos da alínea “b” do subitem 2.1 deste TR com no mínimo de 50,00 km de rede de distribuição de energia elétrica, admitindo-se somatório dos atestados. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo licitante, em destaque, os seguintes dados:
    - 1. local de execução;
    - 2. nome da contratante e da contratada;
    - 3. nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
    - 4. relação dos serviços executados;
  - c) comprovação de que a consultora possui em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, engenheiro eletricitista, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores aos conceituados na alínea “b” do subitem 2.1 destes TRs, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, observados os aspectos a seguir relacionados:
    - 1. entende-se como pertencente ao quadro permanente o empregado, dirigente, sócio ou, ainda, empregado com contrato de regime de prestação de serviços. A comprovação do vínculo empregatício pode ser feita por meio de:
      - 1.1. cópia da ficha ou do livro de registro do empregado ou cópia da carteira de trabalho, ou;
      - 1.2. ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio, ou;
      - 1.3. cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste, no caso de empregado com contrato de regime de prestação de serviços;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- c1) o engenheiro eletricista deverá atender às exigências de prova de acervo técnico, formação acadêmica com experiência em projeto . Anexar atestados registrados no Crea, juntamente com a comprovação do vínculo empregatício.
  - d) Apresentar os formulários relacionados no subitem 14.3, alínea “a”, cujos exemplos figuram no anexo IV do presente TR. Se necessário, a empresa poderá adaptá-los às particularidades de sua proposta, completando-os com categorias e itens adicionais
  - e) declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou coordenador ou membro da equipe técnica. O profissional indicado pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CODEVASF.
- 13.4. No caso de serviços realizados no exterior, os atestados deverão estar devidamente regularizados no país de origem e registrados no consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada.
- 13.5. A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

**14. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. A proposta financeira deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, segundo os quais a consultora se propõe a executar os serviços, bem como o preço da contraprestação.

14.2. Proposta Financeira.

14.2.1. A proposta financeira será conforme o sumário a seguir, podendo ser ajustado nos aspectos em que a consultora julgar adequado:

Sumário

- 1 Apresentação da proposta
- 2 Termo da Proposta
- 3 Considerações prévias
- 4 Declaração de conhecimento e aceite
- 5 Declaração do prazo de validade da proposta
- 6 Resumo da proposta
- 7 Detalhamento da proposta

14.2.2. Os itens pertinentes ao sumário precedente conterão as seguintes informações:

- a) (1) Apresentação da proposta deverá constar o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de ser a vencedora;
- b) (2) Termo da proposta, conforme anexo do Edital;
- c) (3) Considerações prévias, apresentar as considerações prévias sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta, as quais a empresa deseje incluir;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- d) (4) Declaração assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que as aceita, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Codevasf, em atendimento ao art. 30, III, da lei 8.666/93;
  - e) (5) Declaração do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período;
  - f) (6) Resumo da proposta, apresentar o resumo dos principais itens integrantes da proposta, conforme formulário PPRO do anexo V;
  - g) (7) Detalhamento da proposta, o detalhamento da proposta consiste na apresentação dos formulários relacionados no subitem 14.3, alínea “b”. Os modelos constam do anexo V (Word) destes TR, devendo:
    - 1. demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos previstos em Lei. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. Aos segurados contribuintes individuais que prestam serviços em caráter eventual, sem relação de emprego, considerar 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração e 15% (quinze por cento) relativamente a serviços prestados por intermédio de cooperativas de trabalho, de acordo com o que dispõe a Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999;
    - 2. no preenchimento do cronograma financeiro utilizar o elenco de eventos relacionados no anexo III.
- 14.2.3. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada incluída nos preços.
- 14.3. Relação dos formulários a serem preenchidos para apresentação das propostas:
- a) Habilitação e Qualificação Técnica: HAB-I, HAB-II, HAB-III e HAB-IV; e
  - b) Proposta: PPRO, PPRO-I, PPRO-II, PPRO-III, PPRO-IV, PPRO-V, PPRO-VI, PPRO-VII, PPRO-VIII.
- 14.4. As proposta financeira deverá ser encaminhada
- 14.5. à CODEVASF conforme estabelece o item “*APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA*”, constante do Edital.
- 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 15.1. A Comissão Técnica de Julgamento designada pela Presidência da Codevasf examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 15.2. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
  - c) se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- 15.3. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 15.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 15.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 15.4. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 15.5. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram estes Termos de Referência.
  - b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto destes Termos de Referência;
  - c) apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas nestes Termos de Referência;
  - d) que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII, c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
  - e) com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93.
- 15.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores seja inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Codevasf ou;
  - b) Valor orçado pela Codevasf.
- 15.6.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 15.6 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 15.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- 15.7.1. Na hipótese de ocorrência da exceção prevista no item acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.
- 15.8. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçados pela Codevasf, para execução dos serviços objeto destes Termos de Referência, observado o disposto nos subitens 15.5, 15.6 e 10.7.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. A Codevasf pagará à empresa, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira. O preço unitário inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nos TR, constituindo-se, na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 16.1.1. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiro, incluindo-se na medição, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcelas destes e as tarefas mensuráveis referentes a cada etapa de execução do contrato, correspondente às parcelas pagas a preço unitário.
- 16.1.2. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento periódico, conforme cronograma físico-financeiro, sujeito às seguintes condições gerais:
- c) o serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas no subitem 16.2 e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento;
  - d) as faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela fiscalização, com a indicação do período de sua execução;
  - e) o prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da Administração Central da Codevasf, sendo 10 (dez) dias para a liberação da fatura pela fiscalização do contrato;
  - f) as faturas periódicas só serão liberadas para pagamento após aprovação pela área gestora;
  - g) qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à consultora, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- 16.1.3. A forma de pagamento - preço unitário - será aplicado levando-se em consideração a característica dos serviços.
- 16.2. Serviços Pagos a Preço Unitário.
- 16.2.1. Os serviços pagos a preços unitários são os referentes aos trabalhos de campo e escritório, passíveis de medição no local dos serviços. Serão pagos, por aplicação, do sistema de preços unitários apresentados pela consultora na sua proposta, aos quantitativos realmente executados, mediante faturas mensais, condicionado à:
- a) autorização expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- b) apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, relatórios etc.), conforme padrão da Codevasf;
  - c) apresentação das variações, para mais ou para menos, das previsões apresentadas pela consultora na sua proposta, em relação aos trabalhos de campo e escritório executados. As variações não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações dos preços unitários oferecidos.
- 16.2.2. Estes serviços incluem todos os custos necessários a sua realização, entre outros:
- a) custos de mão de obra;
  - b) equipamentos;
  - c) serviços gráficos;
  - d) veículos;
  - e) despesas fiscais; e
  - f) remuneração da consultora (lucro).
- 16.2.3. A Codevasf pagará à consultora conforme descrito abaixo:
- a) **Serviços de campo:**
    - 70 % (setenta por cento) do valor total dos serviços de topografia com até 30(trinta) dias a entrega das cadernetas de campo à Codevasf.
    - 30 % (trinta por cento) do valor total dos serviços de topografia com até 30(trinta) dias a entrega dos projetos aprovados pela Cemig. Isso implica na aprovação dos projetos apresentados, sem pendências.
  - b) **Serviços de escritório:**
    - 50 % (cinquenta por cento) do valor total dos serviços de elaboração dos projetos com até 30(trinta) dias da entrega do protocolo de entrada dos projetos no setor competente da Cemig.
    - 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços de elaboração dos projetos com até 30(trinta) dias da entrega dos projetos aprovados pela Cemig. Isso implica na aprovação dos projetos apresentados, sem pendências.

**17. REAJUSTAMENTO**

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 17.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 – FGV - Serviços de Consultoria (Custo Nacional da Construção Civil).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa de Trabalho: 18.544.2051.5308.2747 – Construção da Barragem Jequitaiá no Estado de Minas Gerais, no município de Jequitaiá, categoria econômica 4, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

**19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A comunicação entre a CODEVASF e a consultora poderá ser feita por telefone, mas deverão ser ratificadas por documento escrito e assinado.
- 19.2. A consultora deverá apresentar à CODEVASF, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, antes do início dos serviços de campo, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.
- 19.3. A consultora terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.
- 19.4. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionadas com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro). Deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a CODEVASF.
- 19.4.1. Os serviços de campo deverão ser separados dos serviços de escritório.
- 19.4.2. A consultora deverá apresentar, no 1º relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados e assim, sucessivamente, nos demais relatórios. Os cronogramas e diagramas serão atualizados, mensalmente ou quando necessário, durante a execução dos trabalhos, com "software" adequado e poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.
- 19.4.3. As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela CODEVASF, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.
- 19.4.4. As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da CODEVASF e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.
- 19.4.5. A consultora deverá elaborar cronograma de utilização de pessoal, indicando o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.
- 19.5. Os prazos para análise, pela CODEVASF, dos relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma. Serão de 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A consultora deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 19.5.1. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à consultora.
- 19.5.2. A CODEVASF acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- 19.6. A consultora e a CODEVASF manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constante comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A CODEVASF convocará, para esse fim, quantas reuniões estimar necessárias, cujos custos estão incluídos no valor total do contrato.
- 19.7. As reuniões objetivam discutir os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos e deverão ser previamente agendadas pelas partes e registradas em ata.
- 19.8. Para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, à CODEVASF será concedido livre acesso aos locais de trabalho da equipe da consultora.
- 19.8.1. A CODEVASF designará uma equipe, sob a responsabilidade de um coordenador, para exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo que a ela caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme os Termos de Referência.
- 19.8.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a consultora, podendo, inclusive, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 19.8.3. A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 19.8.4. A consultora poderá recorrer à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.
- 19.8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a consultora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 19.9. A CODEVASF e a consultora estabelecerão procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:
- a) preparação e atualização dos programas de trabalho;
  - b) relatórios de andamento;
  - c) reuniões;
  - d) habilitação de pessoal;
  - e) comunicações;
  - f) fiscalização; e
  - g) faturamento.
- 19.10. A consultora deverá intercambiar informações com a CODEVASF por meio da linha telefônica (061) 2028-4675. Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos deverá ser utilizado correio eletrônico.

**20. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS**

- 20.1. A consultora, antes do início dos trabalhos de campo, deverá apresentar um relatório com o Plano de Trabalho Específico – PTE contendo:
- a) a data prevista para início dos trabalhos;
  - b) a equipe a ser mobilizada, indicando o responsável para cada área e sua localização;
  - c) a localização (local do escritório de campo);

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- d) a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
  - e) as normas a serem observadas e os procedimentos de controles de qualidade;
  - f) os quantitativos de cada tipo de serviço; e
  - g) a data prevista para o término dos serviços.
- 20.2. A consultora emitirá os seguintes relatórios para cada evento concluído, conforme cronogramas físico e financeiro:
- a) **Relatório de Andamento** – documento mensal de caráter administrativo para apresentar o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;
  - b) **Relatório Específico** - documento técnico de caráter eventual, a ser apresentado por solicitação da CODEVASF, para aprofundamento e detalhamento de questões técnicas relativas às atividades executadas ou em execução, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;
  - c) **Versão Preliminar do Relatório Final (Minuta)** – a ser apresentada, em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração dos relatórios parciais e específicos, com ênfase nos resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativas de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da CODEVASF;
  - d) **Versão Definitiva do Relatório Final** – deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela CODEVASF, de correção/revisão da versão preliminar; e
- 20.2.1. O Relatório Final deverá ser apresentado de acordo com a estrutura apresentada no anexo VII, com o padrão exigido pela CODEVASF. Ficará a critério da consultora sugerir complementações e/ou alterações no plano de serviço e roteiros para que estes compatibilizem à realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da CODEVASF.
- 20.3. A consultora deverá exercer controle de qualidade das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.
- 20.4. O produto e relatório final referente aos serviços objeto do presente Termos de Referência será apresentado, considerando-se as seguintes diretrizes:
- e) os dados e informações que exigem análise espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
  - f) os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc. serão fornecidos em meio digital, em formatos que permitam visualização, edição e reedição pela equipe da CODEVASF;
  - g) os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para sua divulgação e apresentação pública; e
  - h) os dados referentes às unidades espaciais do Projeto e as áreas de influência serão apresentados em banco de dados inter-relacionados, de forma a permitir

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado; e
- i) em todos os documentos devem ser relacionados os profissionais responsáveis por cada assunto, com suas respectivas ART's, bem como a equipe de acompanhamento dos serviços de campo.
- 20.5. Os relatórios e documentos deverão ser gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na CODEVASF. Caso a consultora, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela CODEVASF, ficará obrigada a fornecer seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.
- 20.5.1. Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto serão apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pela CODEVASF.

**21. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 21.1. Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A consultora poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da CODEVASF, que as substituições são equivalentes ou superiores.
- 21.1.1. A consultora deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter orientativo e não restritivo.
- 21.1.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.
- 21.2. Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais, etc., observarão às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.
- 21.3. Redação - o projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 21.4. Número de vias - os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades:
- a) relatório de andamento, 2 (duas) vias impressas;
  - b) relatório parcial ou específico, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (CD ou DVD);
  - c) minuta do relatório final, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (CD ou DVD);
  - d) relatório final em 3 (três) vias completas: impressas e em CD-ROM/ DVD;
  - e) O projeto aprovado pela concessionária deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via digital.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- 21.5. Encadernação - a encadernação dos relatórios de andamentos, parciais e específicos, assim como as versões preliminares, poderão ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica.
- 21.5.1. A encadernação do relatório final deverá ser do tipo "capa-dura", não sendo aceita com garras plásticas. As folhas deverão ser destacáveis.
- 21.6. Elementos componentes – a sequência a ser obedecida na elaboração dos documentos é a seguinte:
- 21.6.1. Capa (NBR - 6029) - a capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina plastificada ou em tecido, contendo os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da CODEVASF; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.
- 21.6.2. Lombada (NBR - 6029)
- a) a lombada (lida na horizontal) deverá conter a palavra CODEVASF e sua logomarca na parte superior; o nome do(s) consultor (es) na parte inferior, e o mês da publicação, logo abaixo do nome do(s) consultor (es);
- b) a lombada (lida na vertical) deverá conter o título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e o título do conteúdo.
- 21.6.3. A folha de rosto deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da CODEVASF; no centro, título do projeto e a etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.
- 21.6.3.1. Verso da folha de rosto – o verso da folha de rosto deverá conter:
- a) ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo American Cataloguing Rules;
- b) o nome do contratante (CODEVASF), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet: [www.CODEVASF.gov.br](http://www.CODEVASF.gov.br) e o e-mail.
- 21.6.4. Índice geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme exemplo e sequência: Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto; Tomo I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – (especificar os documentos); Volume 3 - (especificar os documentos).
- 21.6.5. Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.
- 21.6.6. Listas (NBR 6029)
- 21.6.7. Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- 21.6.8. Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- 21.6.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.
- 21.6.10. Referências bibliográficas (NBR - 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.
- 21.7. Disposição.
- 21.7.1. Formatos de papel (NBR - 5339):
- a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3;
  - b) a monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
  - c) os originais, em formato A1, deverão ser entregues à CODEVASF;
  - d) especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.
- 21.7.2. Paginação e numeração:
- a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
  - b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.
- 21.7.3. Formulários e tabelas - os formulários e tabelas deverão:
- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
  - b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao Formulário ou tabela;
  - c) apresentar título;
  - d) apresentar citações da fonte.
- 21.7.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024):
- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
  - b) as seções poderão ser subdividas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.
- 21.7.5. Numeração e registro dos documentos:
- a) numeração - os desenhos, especificações, listas de ferro e material serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.
  - b) registro - os documentos emitidos serão registrados conforme padrão da CODEVASF, permitindo o controle da emissão desses documentos pela consultora e pela CODEVASF.
- 21.7.6. Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.
- 21.7.7. Revisão dos documentos - o documento revisto terá indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.
- 21.7.8. Escala (NBR -5984) - a escala do desenho será, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.
- 21.7.9. Dobramento de folhas (NBR - 5984) - o formato final será apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

21.7.10. Legenda (NBR - 5984):

- a) as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) terão no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.
- b) a legenda apresentará a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;
- c) a legenda conterá as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
  3. CODEVASF;
  4. título do projeto;
  5. título do documento;
  6. data (mês/ano);
  7. nome da consultora;
  8. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
  9. indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;
  10. assinaturas dos responsáveis pelo (a): (projeto; desenho; verificação e aprovação);
  11. número de revisão; e
  12. escala.
- d) a descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, serão apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.

21.8. Codificação

21.8.1. As instruções contidas no manual de codificação, parte integrante dos manuais de operação e manutenção da CODEVASF, serão seguidas quando da codificação dos documentos.

21.9. As versões dos trabalhos em mídia digital (CD e DVD) devem ser apresentados por meio de arquivos eletrônicos com os mesmos títulos e subtítulos dos Relatórios impressos. Devem também ser apresentados de forma organizada e sequencial, consubstanciados em um arquivo "Leia-me", facilitando assim a consulta/leitura dos documentos na ordem de ocorrência dos mesmos.

**22. RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. O encerramento dos trabalhos se dará após a aprovação dos projetos pela Cemig.

22.2. Com o encerramento, a consultora requererá, formalmente, o recebimento definitivo do objeto, com:

- a) a emissão do atestado de execução dos serviços;
- b) a emissão do termo de encerramento físico; e
- c) a liberação da caução contratual.

**23. CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.
- 23.2. A concepção geral das redes de energia elétrica deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade. Na elaboração do projeto deverão ser considerados principalmente os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e impacto ambiental.
- 23.3. Os trabalhos de campo (topografia,) podem ser apresentados nos modelos padrão da CODEVASF (planilhas, cadernetas, etc.) ou em modelos que incluam todas as informações do padrão estabelecido.
- 23.4. As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento dos serviços seguirão, no que couber, ao caderno de encargos, ao cadastro de preços unitários e aos modelos de quadro padrão da CODEVASF.
- 23.5. A Consultora se obriga a tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 23.6. A Consultora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.
- 23.7. Cabe à Consultora obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 23.8. Caso a consultora seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto destes TR, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXOS**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<b>SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL</b>					CODIGO: <b>PPRO</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS				
1.1	Pontos GNSS de Dupla Frequência (L1/L2)	unit.	18		
1.2	Pontos GNSS de Uma Frequência (L1)	unit.	37		
1.3	Levantamento Planialtimétrico (Poligonal IIP)	km	270		
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA				
2.1	Relatórios/Projetos	km	270		
				<b>TOTAL</b>	

Data base: \_\_\_\_\_ /2014

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

**1 OBJETIVO**

1.1 Estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de levantamentos topográficos e cadastrais.

1.1.1 As especificações são gerais e aplicam-se somente aos itens pertinentes, referentes aos serviços pagos a preços unitários do Formulário PP-V.

1.1.2 Os levantamentos topográficos deverão ser executados para demarcação das alternativas selecionadas e levantamento cadastral das áreas de interesse para o projeto.

**2 AMARRAÇÃO PLANIALTIMÉTRICA**

2.1 Os trabalhos topográficos serão amarrados à rede básica, anteriormente disposta na área. Na sua inexistência, amarrar-se-á à Rede Básica Nacional, sistema SIRGAS 2000 e marégrafo de Imbituba.

**2.2 Transporte de Coordenadas.**

2.2.1 Os transportes serão efetuados por meio do processo de posicionamento tridimensional por satélites GNSS (*Global Navigation Satellite System*), sendo possível operar com os equipamentos das seguintes classes:

a) Receptores Geodésicos de dupla frequência (L1/L2):

1. Características dos aparelhos:

- Precisão mínima pós processada de 10mm + 1 ppm, para um desvio padrão de 68,7%;
- Observável básica: Códigos C/A e/ou Y e fase da portadora;
- Combinação entre observáveis: Dupla diferença de fase da portadora com aceleração dos códigos para busca das ambigüidades;

2. Fatores influentes na precisão:

- proximidade da estação de referência;
- condições atmosféricas na região do rastreo de base e móvel;
- configuração geométrica da constelação de satélites;
- disposição de obstruções que prejudicam a recepção dos sinais; e
- qualidade dos receptores

3. Condições a serem observadas durante o rastreo:

- PDOP máximo: 8, recomendável <6;
- razão sinal/ruído mínima do sinal GPS: >8, recomendável >12;
- horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;
- operar sempre no modo 3D, sendo necessários no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4, durante a execução do levantamento; e
- intervalo de gravação: 1 s;

4. Processamento *off-line*, com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambigüidades e com capacidade de processar as fases da(s) portadora(s); e

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

5. Receptores com um mínimo de 8 canais;
  - b) Receptores Geodésicos de uma frequência (L1):
    1. Características dos aparelhos:
      - Precisão mínima pós processada de 20mm a 0.5 m + 3 ppm, para um desvio padrão de 68,7%;
      - Observável básica: Códigos C/A e/ou Y e fase da portadora; e
      - Combinação entre observáveis: Duplas diferenças.
    2. Fatores influentes na precisão:
      - Proximidade da estação de referência;
      - Condições atmosféricas na região do rastreo de base e móvel;
      - Configuração geométrica da constelação de satélites;
      - Disposição de obstruções que prejudiquem a recepção dos sinais; e
      - Qualidade dos receptores,
    3. Condições a serem observadas durante o rastreo:
      - Distância máxima de linha de base de 15 km (quinze quilômetros);
      - PDOP máximo: 8, recomendável <6;
      - Razão Sinal/Ruído mínima do sinal GPS: >8, recomendável >12;
      - Horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;
      - Operar sempre no modo 3D, sendo necessário no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4, durante a execução do levantamento;
      - Intervalo de gravação: 1 s;
      - Processamento off-line, com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambiguidades em todos os pontos levantados e capacidade de processar a fase da portadora; e
      - Receptores com um mínimo de 8 canais.
- 2.2.2 As técnicas de posicionamento GNSS utilizadas serão Posicionamento Relativo Estático e Estático Rápido.
- 2.2.3 Após processados os dados obtidos em campo, deverão ser armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.
- 2.3 **Densificação do apoio básico**
- 2.3.1 Deverá ser realizada por meio de poligonal ou simples irradiação eletrônico, onde serão transportadas coordenadas para barrotes de madeira de boa qualidade e nas dimensões de 10 x 10 x 50 cm, pintados na cor branca, identificados e aflorados de 10 cm, utilizando-se teodolito ou estação total classe 3 da NBR 13133 e , se utilizado, medidor eletrônico de distância (MED) também de classe 3. Os barrotes, pelo menos 2 (dois), afastados de pelo menos 150 metros, servirão para a locação dos canais ou outras estruturas em que sejam necessárias amarrações.
- 2.3.2 As medidas angulares deverão ser realizadas pelo método das direções em três séries (CE e CD), com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas) reiteradas a 60°, admitindo-se a tolerância prescrita para poligonais tipo 3 e classe IIP da ABNT.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

- 2.3.3 As medidas lineares deverão ser realizadas nos 2 (dois) sentidos, com tolerância para poligonais tipo 3 e classe IIP da ABNT.
- 2.4 Transporte de Cotas (Ida e Volta).
- 2.4.1 Para os barrotes deverão ser transportadas cotas por meio de nivelamento geométrico classe IIN da ABNT, com nível de precisão de 1,5 mm/Km, sendo as visadas equilibradas dentro de 2,00 m e distância máxima de 80,00 m (ré e vante) com a observação dos 3 fios estadiométricos e tolerância máxima admissível de fechamento de  $20\text{mm} \sqrt{k}$ , sendo K o comprimento do nivelamento em Km.

**3 PLANO DE TRABALHO**

- 3.1 A consultora, antes do início dos trabalhos topográficos deverá apresentar, para aprovação pela CODEVASF, o Plano de Trabalho Específico (PTE) de topografia, contendo:
- a) a data prevista para início dos trabalhos;
  - b) a equipe a ser mobilizada, com a indicação do responsável pelos serviços no campo;
  - c) a localização (local do escritório de campo);
  - d) os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
  - e) a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
  - f) a planta em escala de 1:25.000 ou 1:50:000 contendo os elementos definidos para implantação no terreno, especificando, quando for o caso, os canais e adutoras, os prováveis marcos da rede básica dispostos na área, onde serão efetuadas as amarrações;
  - g) os quantitativos de cada tipo de serviço;
  - h) a data prevista para o término dos serviços.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

**ANEXO III - RELAÇÃO DE EVENTOS PARA EFEITO DE FATURAMENTO**

**1 PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

**1.1 EVENTOS**

- 1.1.1 E00 – Serviços de Campo – 1ª Medição.
- 1.1.2 E01 – Serviços de Campo – 2ª Medição
- 1.1.3 E02 – Versão Preliminar do Relatório Final (Protocolo de entrada dos Projetos na Cemig)
- 1.1.4 E03 – Edição Definitiva do Relatório Final (Aprovação dos Projetos na Cemig)

**2 OBSERVAÇÕES**

- 2.1 Os pagamentos do contrato serão feitos mediante a entrega dos relatórios técnicos, a cada conclusão.
- 2.2 Para tanto, as consultoras apresentarão seus cronogramas, considerando, no mínimo, a relação dos eventos/produtos constantes deste anexo.
- 2.3 A presente relação será adotada pela consultora na elaboração dos cronogramas físico e financeiro PPRO-III e PPRO-IV.
- 2.4 A seu critério, a consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso seja possível.
- 2.5 Os relatórios técnicos citados no subitem 2.1 devem conter a equipe técnica que elaborou cada evento

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**MODELOS DOS FORMULÁRIOS**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

**ANEXO IV - MODELO PARA COMPLEMENTO DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA):		Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO: 1 - PREENCHER UMA FICHA PARA O COORDENADOR E PARA OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE CHAVE 2 - JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) 3 - RELACIONAR ATIVID. REPRESENTAT. DA EXP. PROFISSIONAL, C/ DESTAQUE PARA OS SERV. SIMILARES AO OBJETO 4 - JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE			

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>					CODIGO: <b>HAB-II</b>
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO:		OBJETO:		EDITAL:	
CATEGORIA	SÍMBOLO	PROFISSÃO/FUNÇÃO	QTD.	TOTAL HOMENS/MÊS	ATUAÇÃO ( ) P ( ) E
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
Profissional Sênior	P1	Engenheiro Eletricista			
Profissional Júnior	P3	Coordenador de Campo			
<b>NÍVEL TÉCNICO</b>					
Técnico Sênior	T1	Topógrafo			
Técnico Sênior	T2	Técnico Especializado			
Técnico Júnior	T3	Auxiliar de Topógrafo			
Técnico Júnior	T3	Auxiliar CAD			
<b>APOIO</b>					
Serviços Gerais	A4	Serviços Gerais			
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:			DATA:		
LEGENDA: 1 - O SÍMBOLO "P" SERÁ USADO PARA TODOS DE NÍVEL SUPERIOR, INCLUSIVE COORDENADOR E SUPERVISOR. 2 - O SÍMBOLO "T" SERÁ USADO PARA TODOS DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE TOPÓGRAFOS, LABORATORISTAS, CADISTAS, ETC 3 - O SÍMBOLO "A" INCLUI AUXILIARES DE CAMPO, DE LABORATÓRIO, SECRETÁRIAS, DIGITADORES, ARQUIVISTAS. ETC 4 - CATEGORIA MASTER (EXPERIÊNCIA ACIMA DE 10 ANOS) 5 - CATEGORIA SÊNIOR (EXPERIÊNCIA ACIMA DE 10 ANOS) 6 - CATEGORIA MÉDIO (EXPERIÊNCIA > 5 E < 10 ANOS) 7 - CATEGORIA JÚNIOR (EXPERIÊNCIA > 2 E < 5 ANOS) 8 - CATEGORIA TRAINEE (EXPERIÊNCIA > 6 MESES E < 2 ANOS)					





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**













**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			CODIGO: <b>PPRO-VII</b>	
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO:		OBJETO:		EDITAL:
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES		
		%	R\$	
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	Seconci			
A2	INSS			
A3	FGTS			
A4	Incra			
A5	Salário Educação			
A6	Sebrae			
A7	Seguro contra acidente			
A8	Senai			
A9	Sesi			
		<b>SUBTOTAL DE "A"</b>		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>			
B1	13º Salário			
		<b>SUBTOTAL DE "B"</b>		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>			
C1	Depósito por demissão sem justa causa			
C2	Férias			
C3	Aviso prévio			
		<b>SUBTOTAL DE "C"</b>		
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>			
D1	Reincidência de "A" sobre "B"			
D2	Reincidência do FGTS sobre aviso prévio			
		<b>SUBTOTAL DE "D"</b>		
		<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
OBSERVAÇÃO:				
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS TOTALIZANDO OS MESMOS				
2 - O % TOTAL SERÁ APLICADO P/ CÁLCULAR OS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO DE OBRA COM VÍNCULO, LINHA "B1" DO PPRO				

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

DETALHAMENTO DO BDI			CODIGO: <b>PPRO - VIII</b>
NOME DA EMPRESA:			
PROJETO:		OBJETO:	EDITAL:
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %	VALOR (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.1			
1.2			
1.3			
2	IMPOSTOS E TAXAS		
2.1	ISS		
2.2	Cofins		
2.3	PIS		
3	ENCARGOS FINANCEIROS		
4	LUCRO		
NOME DO INFORMANTE		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:

TRANSFERIR O TOTAL (%) PARA O CAMPO CORREPONDEENTE NA "COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO"

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

1º/SL

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA ARQ. EXCEL